

II. realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais que atuam na educação básica, representantes da rede de proteção a crianças, adolescentes e jovens, responsáveis pelos estudantes, estudantes, instâncias colegiadas e comunidade em geral, com o objetivo de desenvolver e implementar ações que promovam o acesso dos estudantes à escola, bem como sua permanência no processo ensino e aprendizagem;

III. analisar os relatórios de acompanhamento da frequência escolar dos estudantes e indicar ações que contribuam com a redução do quantitativo de faltas apresentado por eles;

IV. analisar escolas da rede pública estadual que registram elevados números de abandono escolar, visando à elaboração de propostas de prevenção e intervenção que reduzam os índices apresentados;

V. analisar escolas da rede pública estadual que apresentam quantitativo expressivo de alunos em situação de distorção idade/série, de forma a propor políticas de correção de fluxo, em parceria com as redes municipais de educação do Espírito Santo;

VI. analisar escolas da rede pública estadual que apresentam índices baixos de conclusão nas séries/ano: 5º e 9º anos do ensino fundamental, 3ª e 4ª séries do ensino médio e ensino médio integrado, 8ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Fundamental e a 3ª etapa da EJA Ensino Médio e propor intervenções;

VII. pactuar com as escolas metas de redução do abandono escolar e da reprovação por falta e nota para todas as escolas/etapas/modalidades da educação básica;

VIII. propor ações de prevenção e intervenção, visando à melhoria da saúde emocional no ambiente escolar;

IX. contribuir com as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Todos na Escola.

Art. 5º O Comitê para Estudo e Elaboração de Políticas Públicas de Acesso, de Permanência e de Aprendizagem do estudante será coordenado pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação - SEPLA, que terá as seguintes atribuições:

I. representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos membros do Comitê;

IV. estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V. centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI. acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII. monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;

VIII. solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

X. compor Grupos de Trabalho - GTs com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XI. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 6º O Comitê poderá se reunir de forma ordinária ou extraordinariamente, em caso de necessidade.

§1º As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com calendário próprio que será instituído na primeira reunião.

§2º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer em caso de necessidade e serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de que trata esta Portaria.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias SEDU nº 072-S, de 27 de janeiro de 2020, e nº 327-S, de 16 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1097738

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

PORTARIA N º 123-R, de 30 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos nº 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação **Nº. 18/2021** na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Créditos para Contratação de Empresa para elaboração de Projetos para reforma, recuperação e restauração da EEEFM MARIA ORTIZ, localizada no Município de Vitória/ES.

II - Termo de Cooperação nº.: **18/2021 de 05/04/2021**

Vitória (ES), quinta-feira, 01 de Junho de 2023.

III - VIGÊNCIA Data de início: 30/05/2023

Data de término: 31/12/2023

IV - DE/Concedente:

Órgão: 42 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UO: 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UG: 420101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

V - PARA/Executante:

Órgão: 35 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

UO: 35201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

UG: 350201 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101		UG FAVORECIDA:		350201		
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPEZA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.362.0033.1673	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO REGIÃO 50 -IM 1001759 ESCOLA MARIA ORTIZ	1550000000	449051	420101	1991	135.577,76
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:	MAI:		135.577,76		SET:			
FEV:	JUN:				OUT:			
MAR:	JUL:				NOV:			
ABR:	AGO:				DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 30 de maio de 2023

Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1097800**PORTARIA Nº 444-S, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-00T34,

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função Gratificada de Assessoria - FGA - I na Superintendência Regional de Educação Colatina, **LUCAS DIAS LIMA**, nº funcional 4019415, vínculo 1, a partir da publicação.

Vitória, 31 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1097925**PORTARIA Nº 446-S, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidores para constituírem a Comissão de Assessoramento às Comissões Permanentes de Licitação da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- a Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, que altera a Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
- o Edital de Chamada Pública nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e de empreendedor familiar para a Alimentação Escolar destinada aos alunos da rede escolar pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Assessoramento às Comissões Permanentes de Licitação 1 e 2 (CPL-1 e CPL-2) desta Secretaria de Estado da Educação